



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 021/2026

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Pregão Eletrônico nº 021/2026 #NPRO, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!





EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 021/2026
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Processo Administrativo nº 048/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços kits de cuidados pós-parto destinados às gestantes, com o objetivo de apoiar os primeiros cuidados com o recém-nascido e incentivar a adesão ao pré-natal, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

1.2. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30. horas 30/04/2026.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 29/04/2026.

1.2.3. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/04/2026.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 27/04/2026 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 428.876,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais)

1.5. Rito da seleção: Pregão

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7.1 UASG: 987749

1.8. Critério de julgamento [Menor preço](#) por Item

1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.10. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? SIM

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal exclusivo para MPE.





1.14. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: SIM
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.
- 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 3.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função





gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

3.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

3.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.1.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2.1 deste edital.

4.2. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

4.3. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro.





4.4. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.5. A proposta ajustada deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.3.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.3.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.3.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.3.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.3.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.3.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.3.7. Inscrição em entidade profissional: sim

5.3.8. requisitos previstos em lei especial: sim

5.4. Consulta nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f> ;

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

5.5. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período





6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

7.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

7.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame: Aline da Silva Ferreira, Pregoeira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 27.586/2025





Prefeitura de
Paranavaí

Secretaria Municipal
de Administração

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

7.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 24.731/2023

7.13. Paranavaí - PR, 15 de abril de 2026.

Andreia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde





EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 021/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. Registro de Preços kits de cuidados pós-parto destinados às gestantes, com o objetivo de apoiar os primeiros cuidados com o recém-nascido e incentivar a adesão ao pré-natal, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Quadro Geral:

Lote	Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Catmat
01	1	Vestuário infantojuvenil e complementos. Cor: branca, amarelo ou verde. Material: 100% algodão. Tamanho: RN. Tipo: body bebê pagão. Tipo de manga: CURTA. Uso: recém-nascido. Pagão completo (camiseta+calça com pezinho). Tamanho P	UNID	2.800,00	31,13	87.164,00	619753
	2	Vestuário infantojuvenil e complementos. Cor: branca, amarelo ou verde. Material: 100% algodão. Tamanho: RN. Tipo: body bebê pagão. Tipo de manga: LONGA. Uso: recém-nascido. Pagão completo (camiseta+calça com pezinho). Tamanho P.	UNID	2.800,00	35,62	99.736,00	619754
	3	Lenço Umedecido - Material: não tecido. Dimensões: Cerca de 15x20cm. Componentes: c/emoliente, isento de álcool. Característica adicional: hipoalérgico. Tipo uso: descartável, uso infantil. Com mínimo 100 unidades.	UNID	1.400,00	11,30	15.820,00	434965
	4	Toalha de banho infantil. Felpuda com capuz, 100% algodão (unissex). Medidas aproximadas de 75x90cm. Cor: branca, amarela ou verde. OBS: Podem ser fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	UNID	1.400,00	12,25	17.150,00	215910
	5	Bolsa Maternidade Personalizada. Confeccionada em Poliéster Resistente. Material Interno e Externo Impermeável, Atóxico, Antimofo e de Fácil Higienização. Possui bolso frontal com zíper, duas telas laterais para frascos ou mamadeiras, abertura superior com zíper duplo, alça de mão e alça de ombro ajustável. Apresenta bordado colorido contendo o brasão da Prefeitura de Paranavaí e do Programa Saúde da Mulher e da Criança. Cor Externa Predominante: Bege Claro. Medidas Aproximadas: 40 Cm (C) X 30 Cm (A) X 16 Cm (L).	UNID	1.400,00	81,57	114.198,00	467128
	6	Touca para recém-nascido em flanela, 100% algodão. Cor: branca.	UNID	1.400,00	5,42	7.588,00	399423
	7	Meia para RN, em malha 100% algodão. Cor: branca.	UNID	2.800,00	2,72	7.616,00	435782
	8	Cobertor Infantil. Tipo Manta - Medindo no Mínimo 70Cm X1,00M. Antialérgico. Cor: Amarelo, verde ou branco. Composição: 100% Microfibra de poliéster. OBS: Podem ser fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	UNID	1.400,00	26,10	36.540,00	440829
	9	Escova Cabelo. Material: Plástico. Material Cerdas: Náilon. Tipo Cerdas: Macias Aplicação: INFANTIL. Características Adicionais: Cabo Ergonômico. Cor: branco, amarelo ou verde.	UNID	1.400,00	7,34	10.276,00	





		OBS: Podem ser fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.					627852
	10	Vestuário Infante Juvenil e complementos: Macacão para bebê, confeccionado em malha 100% algodão. Tipo de manga: LONGA. Abertura frontal com botões de pressão, pé fechado. Cor: branca, amarela ou verde. Tamanho: P.	UNID	2.800,00	11,71	32.788,00	198450
						Soma: 428.876,00	

3.2. Requisitos da contratação:

- Entregar os itens que compõem o Kit Maternidade rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e no contrato;
- Realizar a montagem dos kits completos, com todos os itens organizados em embalagens individuais, prontos para distribuição. Cada Kit deverá conter: 01 (um) unidade Bolsa de maternidade, 01 (um) unidade Toalha de banho infantil, 2 (dois) unidades Conjunto Body manga longa – tamanho P, 2 (dois) unidades Conjunto Body manga curta – tamanho P, 2 (dois) unidades pares de meias RN, 01 (um) unidade Touca RN – tecido antialérgico, 01 (um) unidade Cobertor – tecido leve, antialérgico, 2 (dois) unidades Macacões – tamanho P, 2 (dois) unidades fraldas de boca, 01 (um) unidade escova de cabelo com cerdas de nylon e 01 (um) unidade pacote de lenço umedecido com no mínimo 100 unidades;
- Os kits deverão apresentar padrão visual nas cores verde, branca ou amarela, sendo obrigatória a manutenção da uniformidade em cada lote entregue;
- Realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no almoxarifado, no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos após cada requisição formal;
- Substituir, por sua conta e risco, quaisquer itens entregues com avarias, defeitos, fora das especificações técnicas, com indícios de uso, sujos ou em desacordo com o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação;
- Garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO (quando aplicável) e demais legislações sanitárias e técnicas pertinentes;
- Todos os produtos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses (quando aplicável);
- Assegurar a qualidade, originalidade e procedência de todos os produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos ocultos, mesmo após o recebimento;
- Arcar com todos os custos de transporte, seguro, manuseio e entrega dos produtos;
- Manter canal de comunicação direto com a Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos, agendamento de entregas e tratativas sobre possíveis intercorrências;
- Observar todas as cláusulas contratuais, bem como as normas trabalhistas, tributárias, ambientais e administrativas aplicáveis à execução do objeto contratado.





3.3. Prazo para início da execução do objeto: 10 dias a contar da assinatura da ATA de registro de preço.

3.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: A contratada deverá realizar a entrega dos kits no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após cada solicitação.

3.5. Prazo para recebimento provisório: Imediato, logo após a entrega dos kits.

3.6. Prazo para recebimento definitivo: 30 dias úteis após o encerramento de cada evento, prazo este para conferência da Nota Fiscal enviada e relatório do recebimento de bens ou fiscal do contrato.

3.7. Local de entrega ou execução:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Avenida Heitor de Alencar Furtado, 6485 – Jardim Santos Dumont – CEP 87.706-000 Horário: 08:00h às 11:00h / 13:30h às 16:30h

5.1 Critério de reajuste e repactuação:

5.1.1 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Para as atualizações automáticas, conforme o §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste deve ocorrer automaticamente após 12 (doze) meses, contados da apresentação do orçamento ou da proposta, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de correção.

6.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão:

Secretaria municipal de saúde

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Vestuário infantojuvenil e complementos. Cor: branca, amarelo ou verde. Material: 100% algodão. Tamanho: RN. Tipo: body bebê pagão. Tipo de manga: CURTA. Uso: recém nascido. Pagão completo (camiseta+calça com pezinho). Tamanho P	Un.	2.800	1.400	Semestral	1.400	1.000
2	Vestuário infantojuvenil e complementos. Cor: branca, amarelo ou verde. Material: 100% algodão. Tamanho: RN. Tipo: body bebê pagão. Tipo de manga: LONGA. Uso: recém nascido. Pagão completo (camiseta+calça com pezinho). Tamanho P.	Un.	2.800	1.400	Semestral	1.400	1.000
3	Lenço Umedecido - Material: não tecido. Dimensões: Cerca de 15x20cm. Componentes: c/ emoliente, isento de álcool. Característica adicional: hipoalérgico. Tipo uso: descartável, uso infantil. Com mínimo 100 unidades	Un.	1.400	700	Semestral	700	500
4	Toalha de banho infantil. Felpuda com capuz, 100% algodão (unisex). Medidas aproximadas de 75x90cm. Cor: branca, amarela ou verde. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	Un.	1.400	700	Semestral	700	500
5	Bolsa Maternidade Personalizada. Confeccionada em Poliéster Resistente. Material Interno e Externo Impermeável, Atóxico, Antimofo e de Fácil Higienização. Possui bolso frontal com zíper, duas telas	Un.	1.400	700	Semestral	700	500





	laterais para frascos ou mamadeiras, abertura superior com zíper duplo, alça de mão e alça de ombro ajustável. Apresenta bordado colorido contendo o brasão da Prefeitura de Paranavaí e do Programa Saúde da Mulher e da Criança. Cor Externa Predominante: Bege Claro. Medidas Aproximadas: 40 Cm (C) X 30 Cm (A) X 16 Cm (L).						
6	Touca para recém-nascido em flanela, 100% algodão. Cor: branca.	Un.	1.400	700	Semestral	700	500
7	Meia para RN, em malha 100% algodão. Cor: branca	Un.	2.800	1.400	Semestral	1.400	1.000
8	Cobertor Infantil. Tipo Manta – Medindo no Mínimo 70Cm X1,00M. Antialérgico. Cor: Amarelo, verde ou branco. Composição: 100% Microfibra de poliéster. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	Un.	1.400	700	Semestral	700	500
9	Escova Cabelo. Material: Plástico. Material Cerdas: Náilon. Tipo Cerdas: Macias Aplicação: INFANTIL. Características Adicionais: Cabo Ergonômico. Cor: branco, amarelo ou verde. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	Un.	1.400	700	Semestral	700	500
10	Vestuário Infante Juvenil e complementos: Macacão para bebê, confeccionado em malha 100% algodão. Tipo de manga: LONGA. Abertura frontal com botões de pressão, pé fechado. Cor: branca, amarela ou verde. Tamanho: P	Un.	2.800	1.400	Semestral	1.400	1.000

7.1. Garantia exigida do objeto:

Todos os itens que compõem os kits deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, válida pelo período estipulado em legislação ou pelo próprio fabricante.

- Produtos com prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.
- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, irregularidades ou não conformidades identificadas durante o período de garantia.
- A garantia inclui troca, recolhimento e nova entrega, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

8. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.1.1. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.1.3. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.

8.1.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município





de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.1.6. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.

8.1.7. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Memorando nº 25/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE: Programa Saúde da Mulher e da Criança

PARA: Pregoeira

DATA: 14/04/2026

Em atendimento à solicitação referente ao **Item 5 da Requisição de Compra nº 37** – Bolsa Maternidade Personalizada, encaminho as especificações complementares quanto ao bordado e dimensões, a fim de subsidiar a elaboração do edital:

Descrição do bordado:

A bolsa deverá conter bordado colorido, localizado preferencialmente na parte frontal, contendo:

- Brasão oficial da Prefeitura de Paranavaí
- Identificação do Programa Saúde da Mulher e da Criança, conforme o modelo abaixo.





Prefeitura de
Paranavaí

Secretaria Municipal
de Administração

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

Padrão do bordado:

- Bordado em alta resolução, com fidelidade às cores originais dos logotipos institucionais
- Dimensões aproximadas do bordado (cada arte): largura de 8 cm a 12 cm e altura proporcional estimada entre 5 cm a 8 cm, mantendo a proporção original das imagens
- Aplicação centralizada no bolso frontal ou em área de maior visibilidade.

Dimensões da bolsa:

- Comprimento: 40 cm
- Altura: 30 cm
- Largura: 16 cm

Cor predominante da bolsa:

- Bege claro

As demais especificações técnicas permanecem conforme descritas na requisição.





Exemplo de modelo:



(Logo do Programa)



(Brasão da Prefeitura)

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais. Atenciosamente,



**TAMARA SIQUEIRA DOS
REIS**
082.526.879-62
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Assinatura digital avançada.

Tamara Siqueira dos Reis Coordenadora do
Programa Saúde da Mulher e da Criança





EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 021/2026

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaro, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)





ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ / ___

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 048/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços kits de cuidados pós-parto destinados às gestantes, com o objetivo de apoiar os primeiros cuidados com o recém-nascido e incentivar a adesão ao pré-natal, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social e Fundação Cultural participantes do presente processo.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.





7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 12ª: CADASTRO RESERVA - REMANESCENTES

12.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços deverão se manifestar em sessão e terão sua proposta e habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista, analisadas previamente, via SICAF, sendo analisada na íntegra os documentos para comprovação de habilitação, quando necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

12.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.

12.8. Os preços registrados com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

Paranavaí – PR, de de

Município de Paranavaí
Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

Fornecedores:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante
CPF:

Assinatura:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante
CPF:

Assinatura:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Representante
CPF:

Assinatura:





Anexo I da Ata de Registro de Preços ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores remanescentes:

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário





ANEXO II DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MANUAL TRIBUTÁRIO- MT

		MT - Aquisição de Kits de cuidados pós-parto destinados às gestantes.	
Dados do Edital			
Contratante:	Prefeitura de Paranavaí/PR		
Objeto do fornecimento	Serviço ☐	Produto ☒	Produto e Serviço ☐
Objeto:	MT - Aquisição de materiais médico- hospitalares.		
Observação quanto a Documento Fiscal:	Mercadoria	Nota Fiscal Eletrônica Mercantil	
Local da execução da atividade/fornecimento	Paranavaí-PR		
Incidência das Retenções Tributárias			
INSS			
MERCADORIA			
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Operação Mercantil, não incide retenção previdenciária.		
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
MERCADORIA			
A atividade é hipótese de retenção?	Depende do Regime do Fornecedor		
Observações	Simple Nacional	SEM RETENÇÃO	
	Regime Normal	Mercadoria: 1,2%	
Base de cálculo	VALOR TOTAL NOTA FISCAL		
Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e Cofins)			
Hipótese de retenção?	Não, uma vez que o Município de Paranavaí/PR não formalizou convênio com a União com esta finalidade.		
Imposto Sobre Serviços (ISS)			
MERCADORIA			
A atividade é hipótese de retenção?	Não		
Observações	Simple Nacional	SEM RETENÇÃO	
Base de cálculo	Regime Normal	SEM RETENÇÃO	

A presente declaração não dispensa a obrigação do fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

Ciente, de acordo.

Assinatura do representante legal do fornecedor / subcontratado



**ALINE DE ALBUQUERQUE
ARRAIS**
063.821.099-24
MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Assinatura digital avançada.

Assinatura servidor responsável

Local e data: Paranavaí , 30 de março de 20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2024 11:32:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://www.paranavai.pr.gov.br/compras/assinatura/00_03_2024_11320303



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO (caso seja necessário a formalização)

CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação nº 021/2026 e ao Processo Administrativo nº 048/2026, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços kits de cuidados pós-parto destinados às gestantes, com o objetivo de apoiar os primeiros cuidados com o recém-nascido e incentivar a adesão ao pré-natal, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Total Estimado	Valor Unitária Estimado
					Soma:	





CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por preço unitário.

4.2. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

FONTE DE RECURSOS

5.4. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAI	2026	4	1	2250	3339032990700000000	0,00	Não	323	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAI	2026	4	1	2250	3339032990700000000	0,00	Sim	2033	2
Total de Registros:									

CLÁUSULA 6ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

6.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

6.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 7ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 15 dias após, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

7.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.





7.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

7.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

7.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

7.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

7.5. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

7.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 8ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC, após 12 (doze) meses contados de 27 de março de 2026, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

8.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

8.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

8.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 9ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:





Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

9.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.





10.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.1.8. Fornecer e montar os kits completos, contendo todos os itens conforme especificações técnicas e quantidades previstas neste Termo de Referência.

11.1.9. Garantir que todos os produtos sejam novos, higienizados, sem avarias e dentro do padrão visual definido (cores verde, branca ou amarela).

11.1.10. Realizar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após cada solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.11. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens com defeitos, avarias, fora das especificações ou com indícios de uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.12. Garantir que os produtos estejam em conformidade com ANVISA, INMETRO (quando aplicável) e demais normas técnicas.





11.1.13. Arcar com todos os custos de transporte, seguro, manuseio e logística das entregas.

11.1.14. Manter registros e documentos que comprovem a procedência e qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante:

12.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

12.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

12.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

12.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

12.1.8. indicar a localização de execução dos serviços a contratada;

12.1.9. acompanhar a execução dos serviços atestando sua qualidade e eficiência;

12.1.10. comunicar ao responsável da empresa caso ocorra alguma divergência nos serviços executados.

12.1.11. O Município será responsável por indicar os locais de entrega dos produtos;

12.1.12. assegurar a presença de servidores para realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos itens recebidos;

12.1.13. providenciar espaço adequado para o armazenamento temporário dos materiais até sua distribuição às unidades atendidas;

12.1.14. caberá ainda ao Município registrar eventuais inconformidades, comunicar formalmente o contratado para as devidas correções, acompanhar a execução contratual por meio dos fiscais designados e adotar as medidas administrativas necessárias para garantir o bom andamento da contratação, incluindo a emissão de pareceres, registros e documentos indispensáveis ao controle e à transparência do processo.

CLÁUSULA 13ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados pela Autoridade competente, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.





CLÁUSULA 14ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

14.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 15ª: SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 16ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

16.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

17.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

17.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.4. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.5. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

17.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

19.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.





CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;





21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 22ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1. Prazo para início da execução do objeto: 10 dias a contar da assinatura da ATA de registro de preço.

22.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: A contratada deverá realizar a entrega dos kits no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após cada solicitação.

22.3. Prazo para recebimento provisório: Imediato, logo após a entrega dos kits.

22.4. Prazo para recebimento definitivo: 30 dias úteis após o encerramento de cada evento, prazo este para conferência da Nota Fiscal enviada e relatório do recebimento de bens ou fiscal do contrato.

22.5. Local de entrega ou execução: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Avenida Heitor de Alencar Furtado, 6485 – Jardim Santos Dumont – CEP 87.706-000
Horário: 08:00h às 11:00h / 13:30h às 16:30h

CLÁUSULA 23ª: DA RESERVA DE VAGAS

24.1. A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva e cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA 24ª: FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. A contratada e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

✧ Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução contratual;

✧ Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

✧ Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





✧ Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA 25ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

25.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 26ª: FORO

26.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, de de

Município de Paranavaí

Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Assinatura:





ANEXO I DO CONTRATO

Manual Tributário- MT

A presente declaração não dispensa a obrigação do fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

		MT - Aquisição de Kits de cuidados pós-parto destinados às gestantes.	
Dados do Edital			
Contratante:	Prefeitura de Paranavai/PR		
Objeto do fornecimento	Serviço ☐	Produto ☒	Produto e Serviço
Objeto:	MT - Aquisição de materiais médico- hospitalares.		
Observação quanto a Documento Fiscal:	Mercadoria	Nota Fiscal Eletrônica Mercantil	
Local da execução da atividade/fornecimento	Paranavai-PR		
Incidência das Retenções Tributárias			
INSS			
MERCADORIA			
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Operação Mercantil, não incide retenção previdenciária.		
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
MERCADORIA			
A atividade é hipótese de retenção?	Depende do Regime do Fornecedor		
Observações	Simple Nacional	SEM RETENÇÃO	
	Regime Normal	Mercadoria: 1,2%	
Base de cálculo	VALOR TOTAL NOTA FISCAL		
Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e Cofins)			
Hipótese de retenção?	Não, uma vez que o Município de Paranavai/PR não formalizou convênio com a União com esta finalidade.		
Imposto Sobre Serviços (ISS)			
MERCADORIA			
A atividade é hipótese de retenção?	Não		
Observações	Simple Nacional	SEM RETENÇÃO	
Base de cálculo	Regime Normal	SEM RETENÇÃO	

A presente declaração não dispensa a obrigação do fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

Ciente, de acordo.

Assinatura do representante legal do fornecedor / subcontratado



ALINE DE ALBUQUERQUE
ARRAIS
063.821.099-24
MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Assinatura digital avançada.

Assinatura servidor responsável

Local e data: Paranavai , 30 de março de 20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 14:43:03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c...

